



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.565/2023, de 14 de agosto de 2023.

Altera o artigo 3º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998 que passa a vigor:

“Artigo 3º. A honraria, será concedida nos termos dispostos no Regimento Interno e na Lei Orgânica.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal